



## RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL Nº 01/2021

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
361	ANDRE LUIS DA SILVA SANTOS	Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.
351	BEATRIZ DE SANTANA ALVES	INDEFERIDO. Anexo I – Cronograma de Execução. Alteração da data prevista para realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. Discricionariedade e conveniência da Administração Pública.
350	CAUÃ DE SOUZA FIGUEREDO	Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.
339	DEIVID LUIS BARBOSA	INDEFERIDO. Anexo V – Causas de Inaptidão no Exame de Saúde (Médico e Odontológico) / Grupo II. A legislação castrense prevê como incapacitantes as doenças desse Grupo para a atividade policial militar. Logo, não pode ingressar na Corporação quem, porventura, seja portador de doença incapacitante para suas atividades.
395	EMANUEL DE MOURA SANTOS FILHO	INDEFERIDO. Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição (candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí), conforme Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016.
402	FRANCISCO ELDER BRAZ DA SILVA MOREIRA	INDEFERIDO. Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição (candidato doador de medula óssea), conforme Lei Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004.
396	JEFERSON BENTO DA SILVA LIMA	Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.
371	JOSE HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDO. Anexo I – Cronograma de Execução. Alteração da data prevista para realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. Discricionariedade e conveniência da Administração Pública. INDEFERIDO. Anexo II – Distribuição de vagas por Município/OPM para este Concurso Público. Alteração da forma de distribuição das vagas. Discricionariedade e conveniência da Administração Pública.
368	JULIANA DE ARAÚJO PEREIRA	INDEFERIDO. Subitem 4.2, alínea “c”, IV. Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição (candidato desempregado), conforme Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009.
359	LUIZ NOGUEIRA DE ARAUJO COSTA JUNIOR	INDEFERIDO. Subitem 3.2. A exigência editalícia de Diploma de Bacharel em Direito está de acordo com a Lei 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares), conforme explicitado no Edital. O administrador público vincula-se à lei, não podendo alterá-la.
376	MARCELO FACANHA SALES DE SOUSA	INDEFERIDO. Subitem 3.2. A Lei 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares) prevê, conforme explicitado no edital de regência do certame, a apresentação do diploma, devidamente registrado. O administrador público vincula-se à lei, não podendo alterá-la.
392	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	INDEFERIDO. Anexo V – Causas de Inaptidão no Exame de Saúde (Médico e Odontológico) / Grupo II. A legislação castrense prevê como incapacitantes as doenças desse Grupo para a atividade policial militar. Logo, não pode ingressar na Corporação quem, porventura, seja portador de doença incapacitante para suas atividades.
408	THIAGO MISHAIM DE CASTRO SILVA	INDEFERIDO. Anexo III – Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva / Conhecimentos Básicos / Legislação da Polícia Militar do Estado do Piauí. A Lei nº 3.529, de 20/10/1977 (Lei de Organização Básica da PMPI) teve algumas alterações desde sua edição inicial, dentre elas as alterações introduzidas pela Lei nº 6.792, de 19/04/2016. A Lei de Organização Básica da Corporação é a Lei 3.529, de 20/10/1977. Suas alterações posteriores apenas a alteram nos termos das leis de alteração. Como bem explicitado no Edital, faz parte do conteúdo a Lei 3.529, de 20/10/1977 e suas alterações posteriores.
347	YELTSIN RODOLFO DE SOUSA CRUZ	INDEFERIDO. Anexo V – Causas de Inaptidão no Exame de Saúde (Médico e Odontológico) / Grupo II. A legislação castrense prevê como incapacitantes as doenças desse Grupo para a atividade policial militar. Logo, não pode ingressar na Corporação quem, porventura, seja portador de doença incapacitante para suas atividades.
349	YELTSIN RODOLFO DE SOUSA CRUZ	INDEFERIDO. Anexo V – Causas de Inaptidão no Exame de Saúde (Médico e Odontológico) / Grupo II. A legislação castrense prevê como incapacitantes as doenças desse Grupo para a atividade policial militar. Logo, não pode ingressar na Corporação quem, porventura, seja portador de doença incapacitante para suas atividades.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPi**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021**  
**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMPi**



## **RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL Nº 01/2021**

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí

**LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM**  
Comandante Geral da PMP

**MARCOS DOS SANTOS FERNANDES**  
Diretor, em exercício do  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
Portaria GABGR nº 0362/21